



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240.517.031.877.000/2024
ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA
STARKEY DO BRASIL LTDA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS n.º 035/2024**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo n.º 240.517.031.877.000/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **STARKEY DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº **04.216.059/0001-72**, estabelecida na Rua Fernão Pompeu de Camargo, nº 832, Jardim Leonor, Campinas/SP, CEP 13.041-025, neste ato, representada por sua procuradora, a senhora **TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.888.266-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 226.264.028-93, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de **APARELHOS AUDITIVOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santana de Parnaíba - SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência (Anexo A da Ata de Registro de Preços), e nas especificações e condições que trata o Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2024**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.10 preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

ITEM EDITAL	ITEM PCP	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
LOTE 01 - APARELHOS AUDITIVOS						





1	0001	APARELHO AUDITIVO MODELO 1 - PARA PERDAS AUDITIVAS DE GRAU LEVE A SEVERO DE ADAPTAÇÃO RETROAURICULAR (BTE) COM OPÇÃO DE ADAPTAÇÃO ABERTA, BATERIAS TIPO 13, PROCESSAMENTO DIGITAL, SAÍDA MÁXIMA DE 105 A 135 DBNPS, GANHO MÁXIMO DE 40 A 70 DB, COMPRESSÃO TIPO WDRC, AJUSTE DE GANHO EM 3 SINAIS DE ENTRADA (FRACO, MÉDIO E FORTE) E CONTROLE DO LIMAR OU DA RAZÃO DE COMPRESSÃO, MÍNIMO DE 08 CANAIS DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE VOLUME AUTOMÁTICO E/OU MANUAL, 2 PROGRAMAS (ALÉM DA BOBINA TELEFÔNICA), ENTRADA ALTERNATIVA PARA BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE AUDIO, MICROFONE OMNIDIRECIONAL E DIRECIONAL, CANCELAMENTO DE FEEDBACK, ALGORITMO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO, EXPANSÃO DATALOGGING (registro de uso do usuário).	CIRCA AI 1000 BTE NUEAR	400 UN	625,38	250.152,00
2	0002	APARELHO AUDITIVO MODELO 2 - PARA PERDAS AUDITIVAS DE GRAU MODERADO A SEVERO DE ADAPTAÇÃO RETROAURICULAR (BTE), BATERIAS TIPO 13, PROCESSAMENTO DIGITAL, SAÍDA MÁXIMA DE 120 A 135 DBNPS, GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB, COMPRESSÃO TIPO WDRC, AJUSTE DE GANHO EM 3 SINAIS DE ENTRADA (FRACO, MÉDIO E FORTE) E CONTROLE DO LIMAR OU DA RAZÃO DE COMPRESSÃO, MÍNIMO DE 08 CANAIS DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE VOLUME AUTOMÁTICO	CIRCA AI 1000 BTE NUEAR	120 UN	625,38	75.045,60





		E OU MANUAL, 2 PROGRAMAS (ALÉM DA BOBINA TELEFÔNICA), ENTRADA ALTERNATIVA PARA BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE AUDIO, MICROFONE OMNIDIRECIONAL E DIRECIONAL, CANCELAMENTO DE FEEDBACK, ALGORITIMO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO, EXPANSÃO, DATALOGGING (Registro de uso do usuário)				
3	0003	APARELHO AUDITIVO MODELO 3 - PARA PERDAS AUDITIVAS DE GRAU SEVERO A PROFUNDO DE ADAPTAÇÃO RETROAURICULAR (BTE), BATERIAS TIPO 13 OU 675, PROCESSAMENTO DIGITAL, SAÍDA MÁXIMA DE 130 A 145 DBNPS, GANHO MÁXIMO DE 70 A 85 DB, COMPRESSÃO TIPO WDRC, AJUSTE DE GANHO EM 3 SINAIS DE ENTRADA (FRACO, MÉDIO E FORTE) E CONTROLE DO LIMAR OU DA RAZÃO DE COMPRESSÃO, MÍNIMO DE 08 CANAIS DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE VOLUME AUTOMÁTICO E/OU MANUAL, 2 PROGRAMAS (ALÉM DA BOBINA TELEFÔNICA), ENTRADA ALTERNATIVA PARA BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE AUDIO, MICROFONE OMNIDIRECIONAL E DIRECIONAL, CANCELAMENTO DE FEEDBACK, ALGORITIMO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO, EXPANSÃO DATALOGGING (registro de uso do usuário).	SAVANT AI 1000 PP NUEAR	70 UN	625,38	43.776,60
4	0004	APARELHO AUDITIVO MODELO 4 - PARA PERDAS AUDITIVAS DE GRAU LEVE A SEVERO DE ADAPTAÇÃO INTRACANAL (ITC), BATERIAS TIPO 312, PROCESSAMENTO DIGITAL, SAÍDA MÁXIMA DE 105 A	SAVANT AI 1000 CIC 312 NUEAR	50 UN	475,48	23.774,00



[Handwritten signature]



	125 DBNPS, GANHO MÁXIMO DE 40 A 70 DB, COMPRESSÃO TIPO WDRC, AJUSTE DE GANHO EM 3 SINAIS DE ENTRADA (FRACO, MÉDIO E FORTE) E CONTROLE DO LIMIAR OU DA RAZÃO DE COMPRESSÃO, MÍNIMO DE 08 CANAIS DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE VOLUME AUTOMÁTICO E/OU MANUAL, 2 PROGRAMAS, BOBINA TELEFÔNICA OU PROGRAMA PARA TELEFONE DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, MICROFONE OMNIDIRECIONAL E DIRECIONAL, CANCELAMENTO DE FEEDBACK, ALGORITIMO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO, EXPANSÃO, DATALOGGING (Registro de uso do usuário).				
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 392.748,20

5.1A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

5.1Data referência da pesquisa de preços: **17/06/2024**.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por outros Municípios.

5.1Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





4..1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4..2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4..1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4..1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4..2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.1A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5..1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





6..5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo A da Ata de Registro de Preços), anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes (Banco do Brasil, agência 2913-0, conta corrente 3300-6).

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1986), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





- 9.5.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 259 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Tatiana Camila da Rosa Tobias

Cargo: Procuradora

CPF: 226.264.028-93 RG: 29.888.266-8 SSP/SP

Data de nascimento: 28/03/1982

E-mail particular: Tatiana_Tobias@starkey.com.br

E-mail profissional: licitacao@starkey.com.br

Telefone(s): (19) 3273-0023





GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Mendonça

Cargo: Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 311.605.388-08 RG: 27786113

Data de nascimento: 04/02/1977

Endereço: Rua Marselha, 396 - Jardim Isaura, Santana de Parnaíba

E-mail pessoal: fabbiomendonca@outlook.com

E-mail institucional: fabio.37301@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4622-7500 / Ramal 7067

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Silvana Martines Perez Holtz de Paula

Cargo: Coordenadora

CPF: 029.673.618-01 RG: 11.902.379-9

Data de nascimento: 23/08/1961

Endereço completo: Av. Copacabana, 275

E-mail pessoal: silvanaholtz@gmail.com

E-mail institucional: silvana.06376@santandeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 9.8591-3079

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.





13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência (Anexo A da Ata de Registro de Preços), do respectivo edital.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, 27 de agosto de 2024.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

TATIANA CAMILA DA
ROSA
TOBIAS:22626402893

Assinado de forma digital por
TATIANA CAMILA DA ROSA
TOBIAS:22626402893
Dados: 2024.08.23 14:06:51
-03'00'

TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS
Procuradora

Testemunhas:

1. Patricia da Consolacao Pacheco
Patrícia da Consolação Pacheco
RG 33.364.496-7

2. Camila Holtz
Camila Martines Holtz de Paula
RG 34.014.912-7





ANEXO A
Anexo I - Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de APARELHOS AUDITIVOS, em atendimento à secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os Itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	COD. INT	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED
1	4259822	400	APARELHO AUDITIVO MODELO 1 - PARA PERDAS AUDITIVAS DE GRAU LEVE A SEVERO DE ADAPTAÇÃO RETROAURICULAR (BTE) COM OPÇÃO DE ADAPTAÇÃO ABERTA, BATERIAS TIPO 13, PROCESSAMENTO DIGITAL, SAÍDA MÁXIMA DE 105 A 135 DBNPS, GANHO MÁXIMO DE 40 A 70 DB , COMPRESSÃO TIPO WDRC, AJUSTE DE GANHO EM 3 SINAIS DE ENTRADA (FRACO, MÉDIO E FORTE) E CONTROLE DO LIMIAR OU DA RAZÃO DE COMPRESSÃO, MÍNIMO DE 08 CANAIS DE FREQUÊNCIA , CONTROLE DE VOLUME AUTOMÁTICO E/OU MANUAL, 2 PROGRAMAS (ALÉM DA BOBINA TELEFÔNICA), ENTRADA ALTERNATIVA PARA BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE AUDIO, MICROFONE OMNIDIRECIONAL E DIRECIONAL, CANCELAMENTO DE FEEDBACK, ALGORITIMO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO, EXPANSÃO DATALOGGING (registro de uso do usuário).	UND
2	4259823	120	APARELHO AUDITIVO MODELO 2 - PARA PERDAS AUDITIVAS DE GRAU MODERADO A SEVERO DE ADAPTAÇÃO RETROAURICULAR (BTE), BATERIAS TIPO 13, PROCESSAMENTO DIGITAL, SAÍDA MÁXIMA DE 120 A 135 DBNPS, GANHO MÁXIMO DE 60 A 70 DB , COMPRESSÃO TIPO WDRC, AJUSTE DE GANHO EM 3 SINAIS DE ENTRADA (FRACO, MÉDIO E FORTE) E CONTROLE DO LIMIAR OU DA RAZÃO DE COMPRESSÃO, MÍNIMO DE 08 CANAIS DE FREQUÊNCIA , CONTROLE DE VOLUME AUTOMÁTICO E OU MANUAL, 2 PROGRAMAS (ALÉM DA BOBINA TELEFÔNICA), ENTRADA ALTERNATIVA PARA BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE AUDIO, MICROFONE OMNIDIRECIONAL E DIRECIONAL, CANCELAMENTO DE FEEDBACK, ALGORITIMO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO, EXPANSÃO, DATALOGGING (Registro de uso do usuário).	UND
3	4259824	70	APARELHO AUDITIVO MODELO 3 - PARA PERDAS AUDITIVAS DE GRAU SEVERO A PROFUNDO DE ADAPTAÇÃO RETROAURICULAR (BTE), BATERIAS TIPO 13 OU 675, PROCESSAMENTO DIGITAL, SAÍDA MÁXIMA DE 130 A 145 DBNPS, GANHO MÁXIMO DE 70 A 85 DB , COMPRESSÃO TIPO WDRC, AJUSTE DE GANHO EM 3 SINAIS DE ENTRADA (FRACO, MÉDIO E FORTE) E CONTROLE DO LIMIAR OU DA RAZÃO DE COMPRESSÃO, MÍNIMO DE 08 CANAIS DE FREQUÊNCIA , CONTROLE DE VOLUME AUTOMÁTICO E/OU MANUAL, 2 PROGRAMAS (ALÉM DA BOBINA TELEFÔNICA), ENTRADA ALTERNATIVA PARA BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE AUDIO, MICROFONE OMNIDIRECIONAL E DIRECIONAL, CANCELAMENTO DE FEEDBACK, ALGORITIMO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO, EXPANSÃO DATALOGGING (registro de uso do usuário).	UND





4	4259825	50	APARELHO AUDITIVO MODELO 4 - PARA PERDAS AUDITIVAS DE GRAU LEVE A SEVERO DE ADAPTAÇÃO INTRACANAL (ITC), BATERIAS TIPO 312, PROCESSAMENTO DIGITAL, SAÍDA MÁXIMA DE 105 A 125 DBNPS, GANHO MÁXIMO DE 40 A 70 DB , COMPRESSÃO TIPO WDRC, AJUSTE DE GANHO EM 3 SINAIS DE ENTRADA (FRACO, MÉDIO E FORTE) E CONTROLE DO LIMIAR OU DA RAZÃO DE COMPRESSÃO, MÍNIMO DE 08 CANAIS DE FREQUÊNCIA , CONTROLE DE VOLUME AUTOMÁTICO E/OU MANUAL, 2 PROGRAMAS, BOBINA TELEFÔNICA OU PROGRAMA PARA TELEFONE DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, MICROFONE OMNIDIRECIONAL E DIRECIONAL, CANCELAMENTO DE FEEDBACK, ALGORITMO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO, EXPANSÃO, DATALOGGING (Registro de uso do usuário).	UND
---	---------	----	---	-----

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1 O período de execução da ata de registro de preço será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

4.2 PRORROGAÇÕES

4.2.1 Não haverá prorrogação

5. PRAZO DE ENTREGA.

5.1 Dos prazos:

5.1.1. De execução: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho deste Município pela contratada;

5.1.2. O prazo acima poderá eventualmente ser prorrogado por igual período, se houver justificativa plausível e fundamentada, desde que solicitada com antecedência e aceita pela Secretaria requisitante.

5.2. Do local

5.2.1 **Local de entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue na SMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283, Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP - CEP 06517-520.

5.3. Das condições de entrega: O objeto da presente licitação será recebido conforme prazos do item 5.1, no local e endereço do item 5.2.1, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

5.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o





nome, o cargo, o prontuário, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial que identifique o servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

5.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso;

5.6 A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

6.1 JUSTIFICATIVA

O fornecimento de aparelhos auditivos pela Secretaria de Desenvolvimento Social é reservado apenas para pacientes com diagnóstico concluído. Estes aparelhos serão destinados aos munícipes com dificuldade auditiva, de perda leve a severa, cuja necessidade é de vulnerabilidade social. Os referidos pacientes já são atendidos pela SMDS, mediante avaliação do assistente social com elaboração do relatório social.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1 As contratações de Empresa especializada para o fornecimento de aparelhos auditivos têm como objetivo a prestação de serviço, incluindo a avaliação pré e a adaptação pós protetização, destinado aos segurados no âmbito da reabilitação médico-profissional, por preço global, do tipo “menor preço”, para atender as demandas, optando pelo regime de execução conforme as características do serviço licitado, sendo possível definir previamente, com boa margem de precisão,





as quantidades dos serviços a serem executados, fazendo a contratação do serviço.

7.2 A escolha pela modalidade pregão eletrônica foi feita em virtude do objeto da licitação estar disponível em mercado, com prestação de serviço em formato semelhante ao que a Administração Pública deseja contratar.

7.3 Os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega e deverão estar em perfeito estado. Possui, no mínimo, as características que constam nas especificações no tópico 3 deste termo de referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 Entregar os produtos em perfeitas condições para utilização/consumo, com as especificações descritas neste termo, com prazos e garantias.

8.1.2 Instalação do aparelho e adequações necessárias;

8.1.3 Realização de ajustes durante o prazo de garantia;

8.1.4 Garantia dos aparelhos contra defeitos de fabricação, de no mínimo 01 (um) ano, bem como a assistência técnica necessária, (preferencialmente em Santana de Parnaíba, Barueri e arredores).

8.1.5 O prazo de devolução dos aparelhos enviados para assistência técnica para reparos ou consertos não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis.

8.1.6 Realização do acompanhamento junto ao munícipe, para verificar as condições ideais e satisfatórias de uso pelos usuários, realizando os ajustes e orientações necessárias, para garantir a melhoria de sua qualidade de vida.

8.1.7 Todos os aparelhos devem conter 'Registro de uso do usuário' (o registro de dados do aparelho auditivo é um algoritmo que registra o tempo de uso do aparelho auditivo por dia), assim podemos saber se o usuário está realmente usando o aparelho ou não.

8.1.8 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor ou assistência técnica por ele indicada, será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do bem entregue, promovendo todos os





reparos necessários e, em último caso, a sua substituição, caso não seja possível repará-lo e deixá-lo em condições adequadas de uso, arcando com todas as despesas decorrentes, exceto se o defeito apresentado for ocasionado pela má utilização do equipamento. Neste caso, a assistência técnica autorizada deverá apresentar termo circunstanciado expondo as causas que levaram à danificação do equipamento.

8.1.9 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante, dentro do município de Santana de Parnaíba.

8.2 DO CONTRATANTE:

8.2.1 Receber as amostras do material e avaliar se está de acordo com as especificações;

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s);

8.2.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

8.2.4 A Contratante obriga-se a realizar o pagamento, após a entrega, recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, preferencialmente através de depósito bancário.

8.2.5 O pagamento será realizado por resultado, ou seja, pela entrega efetivamente realizada.

8.2.6 O valor será pago de acordo com a quantidade solicitada em requisição e entregue, podendo haver acréscimo ou supressão, a depender da necessidade da SMDS, dentro do previsto e respeitando as quantidades máximas e mínimas exigidas, não havendo, portanto, qualquer prejuízo para a Administração na adoção dessa metodologia.

8.2.7 O contrato será fiscalizado definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.





9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal, a contar do recebimento e conferência dos produtos;

9.2 A nota fiscal ou fatura rejeitada será devolvida à empresa para correções necessárias, acompanhada das informações que fundamentaram a rejeição. Isso resultará no reinício do prazo estabelecido para o pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei no 14.133/2021.

10.2 O Pregão como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto”.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Quanto ao valor a custear a compra desses itens, será utilizada a ficha orçamentária 355, a qual refere-se a contratação/aquisição de MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

12. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 O gestor responsável pelo acompanhamento e supervisão da referida contratação será o Sr. Fábio Mendonça, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Social, conforme dados que constam no Estudo Técnico Preliminar.

12.2. A fiscal designada para monitorar, receber, conferir e avaliar o produto será a servidora Silvana Martines P. Holtz de Paula, conforme dados que constam no Estudo Técnico Preliminar.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1 A gestão e fiscalização desta contratação serão regidas, pela Secretaria de Desenvolvimento Social de acordo com o art. 186 a 189 do decreto municipal 4990 de 28 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos, bem como pelos art. 115 a 123 da Lei no 14.133/2021.

13.2 A fiscalização realizada não isenta a contratada das suas responsabilidades.





13.3 A fiscalização do contrato se dará de forma direta pelo gestor e pelo fiscal do contrato, acompanhando a execução das solicitações, entregas, qualidade e quantidade.

14. DO CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA

14.1 A vencedora deverá enviar catálogo dos itens após ser declarada vencedora do certame, nos termos definidos em edital para análise do atendimento das especificações por parte da SMDS, sendo que, na impossibilidade da análise através do catálogo/ficha técnica, a SMDS se reserva ao direito de realizar as diligências que entender pertinente para atendimento.

14.2 Os catálogos/fichas técnicas deverão ser enviados por e-mail juntamente com a documentação para habilitação prévia e enviados em até 02 (duas) horas após ser declarado vencedor.

14.3 Este procedimento visa verificar a conformidade dos produtos com os requisitos do ato convocatório, e serão avaliados por equipe da SMDS, que serão compostas pelos servidores designados para análise e que serão identificados no documento de retorno.

14.4 Caso os produtos sejam reprovados, a proposta da licitante para o item será declarada desclassificada em face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo convocada, via comunicado no chat do sistema da WCOMPRAS, para que a próxima colocada envie a documentação e catálogos, conforme definido neste edital.

14.5 A licitante que não apresentar catálogo/ficha técnica ou apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento.





ANEXO B
Anexo VII - Cadastro Reserva

CADASTRO DE RESERVA

Sem data ou situação noticiada



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/08/2024 às 14:27:48.
Código verificador: 9E454A

Página 1 de 1



[Handwritten signature]



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADO: STARKEY DO BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 123 / 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 27 de agosto de 2024.



[Handwritten signature]



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DO REGISTRO:

Nome: Tatiana Camila da Rosa Tobias

Cargo: Procuradora

CPF: 226.264.028-93

Assinatura: _____

TATIANA CAMILA DA
ROSA
TOBIAS:22626402893

Assinado de forma digital por TATIANA
CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893
Dados: 2024.08.23 14:09:41 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **12/06/2024** às **09:49:40** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

DA6296A9F1512BFFFC6A8BB313AF680953F42E421018091B351DDB2B23DF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

92c25f7d-ae7b-4881-be38-b012fffe4b3b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLEUSA CARVALHO**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **12/06/2024** às **10:49:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0B4E819BB81C5C2BC639D5CD02D91E64A4109326152F86FF1B87D9CAAF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c1fd3d1c-3cb2-401d-8d29-9ab1d110c41e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FABIO MENDONCA**, CPF **311.605.388-08**, atesto que na data de **22/08/2024** às **15:46:48** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fabio.37301@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0167374FE783E437680982E8EDFD405B14675D08C5936D44A7575FECA5B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ec94fcdc-a5bd-449d-8335-cbe10d867a97

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **SILVANA MARTINES PEREZ HOLTZ DE PAULA**, CPF **029.673.618-01**, atesto que na data de **22/08/2024** às **13:46:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **silvana.06376@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

86320A3E31455D15263A8EAEDB69282E1D5865E736D55291FCE11EFDB5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c8606669-68f0-4913-b8c7-09d89b702d43

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

